



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 310

Fixa ESCALA DE PLANTÃO dos Juízes Eleitorais para o período de recesso forense de 22 a 31.12.04 e férias forenses de 02 a 31.01.05.

O egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, IV, da Resolução n.º 170/97 – Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral –, combinado com os arts. 30, inciso III, e 32, *parágrafo único*, do Código Eleitoral, e de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, para responderem pelas *jurisdições eleitorais*, conforme escala abaixo especificada, durante o período de *recesso forense* de 22 a 31.12.04 e *férias forenses* de 02 a 31.01.05, os seguintes Juízes Eleitorais:

JUÍZES ELEITORAIS

- I – Albino Coimbra Neto
- II – Alessandro Leite Pereira
- III – Ana Carolina Farah B. da Silva
- IV – Caio Márcio de Britto

ZONAS ELEITORAIS

- 1.^a – Amambai
- 46.^a – Sete Quedas
- 9.^a – Três Lagoas
- 51.^a – Três Lagoas
- 4.^a – Fátima do Sul
- 23.^a – Glória de Dourados
- 39.^a – Deodópolis
- 17.^a – Bela Vista
- 20.^a – Porto Murtinho



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 310

V – César Castilho Marques	27. ^a – Ivinhema 48. ^a – Angélica
VI – Daniel Della Mea Ribeiro	13. ^a – Paranaíba 24. ^a – Aparecida do Taboado
VII – Dileta Terezinha Souza Thomaz	18. ^a – Dourados 37. ^a – Itaporã
VIII – Fernando Mauro Moreira Marinho	31. ^a – Sidrolândia
IX – Gabriela Müller Junqueira	5. ^a – Nova Andradina 47. ^a – Anaurilândia
X – Geraldo de Almeida Santiago	44. ^a – Campo Grande
XI – João Mathias Filho	28. ^a – Caarapó
XII – Julizar Barbosa Trindade	35. ^a – Campo Grande
XIII – Larissa Ditzel Cordeiro Amaral	3. ^a – Cassilândia 42. ^a – Inocência
XIV – Luciane Buriasco de Oliveira Mello	22. ^a – Jardim 30. ^a – Bonito
XV – Lúcio Raimundo da Silveira	43. ^a – Dourados
XVI – Luiz Cláudio Bonassini da Silva	54. ^a – Campo Grande
XVII – Marcel Henry Batista de Arruda	38. ^a – Costa Rica
XVIII – Marcos José de Brito Rodrigues	53. ^a – Campo Grande
XIX – Marilza Aparecida da Silva Baptista	2. ^a – Naviraí
XX – Marilza Lúcia Fortes	8. ^a – Campo Grande
XXI – Mário José Esbalqueiro Júnior	12. ^a – Coxim 29. ^a – Pedro Gomes
XXII – May Melke Amaral P. Siravegna	19. ^a – Ponta Porã 52. ^a – Ponta Porã
XXIII – Paschoal Carmello Leandro	32. ^a – Ribas do Rio Pardo
XXIV – Paulinne Simões de Souza Arruda	6. ^a – Bataguçu 41. ^a – Brasilândia
XXV – Paulo Afonso de Oliveira	10. ^a – Aquidauana 45. ^a – Nioaque 49. ^a – Anastácio



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 310

XXVI – Renato Antônio de Liberali	25. ^a – Iguatemi
	26. ^a – Eldorado
	33. ^a – Mundo Novo
XXVII – Ricardo Gomes Façanha	11. ^a – Rio Brillhante
	16. ^a – Maracaju
XXVIII – Romero Osme Dias Lopes	34. ^a – Bandeirantes
XXIX – Saskia Elisabeth S. de Oliveira	7. ^a – Corumbá
	50. ^a – Corumbá
XXX – Sílvio César do Prado	21. ^a – Rio Verde de MT
	40. ^a – São Gabriel do Oeste
XXXI – Vânia de Paula Arantes	15. ^a – Miranda
XXXII – Vladimir Abreu da Silva	14. ^a – Camapuã
XXXIII – Vilson Bertelli	36. ^a – Campo Grande

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 07 de dezembro de 2004.

Des. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
Presidente

Des. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Dr. GERALDO DE CARVALHO
Juiz de Direito

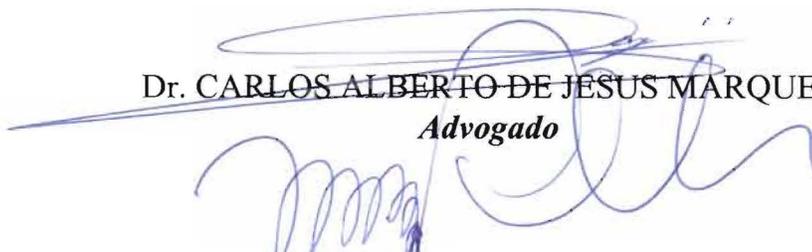


Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 310


Dr. FRANCISCO GERARDO DE SOUSA
Juiz de Direito


Dr. RENE SIUFI
Advogado


Dr. CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES
Advogado

Dr. MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
Juiz Federal


Dr. BLAL YASSINE DALLOUL
Procurador Regional Eleitoral